

Re: Duvidas Edital 04/2026



De

<joaoberti@fumssar.com.br>

Para

Arceli Sauthier Wermann <arceli@novahera.net.br>

Data

2026-09-15 15:25

 Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-26.pdf (~424 KB)

Boa tarde!!!

Segue em anexo resposta quanto ao pedido de esclarecimento.

--

At.

João Berti
Setor de Compras
Fumssar - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa
Rua Dr Francisco Timm, 480, Centro, Santa Rosa/RS
CNPJ: 01.273.946/0001-94
CEP: 98780-803
Telefone: (55) 3513-5150
Whats: (55) 99967-8007



Em 2026-09-11 16:18, Arceli Sauthier Wermann escreveu:

Bom dia!!

Referente ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 e aos serviços do Lote 01:

No Item 18.1 consta que Os serviços do Lote 01 serão remunerados mensalmente mediante emissão de nota fiscal tendo em anexo relatório dos serviços executados no respectivo período, mediante fiscalização por meio dos relatórios gerados pelo sistema da CONTRATADA e outras formas de fiscalização realizadas pela FUMSSAR junto à prestação dos serviços, conforme disposições do item 15.

E no item 18.11 O pagamento da Nota Fiscal pela FUMSSAR, referente aos serviços prestados pela CONTRATADA, não possui caráter de repasse direto de valores aos empregados desta. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente quanto à obrigatoriedade de quitação dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Com relação a estes itens, sendo a empresa contaratada a administradora do serviço de aplicativo, essa necessariamente precisa emitir a nota fiscal do valor total do serviços prestados, mesmo que ela receba apenas parte do valor e o restante seja repassado para o motorista, nos casos em que este motorista é apenas parceiro da empresa e não funcionário?

Ou para atendimento dos critérios do edital , obrigatoriamente os motoristas precisam ser funcionários da empresa ?